



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

RESOLUÇÃO CEPE - Nº 2020.32

Aprova novo Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, da UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 15 de dezembro de 2020, *considerando* os termos do expediente protocolado sob nº 19.000000037-1 de 23.04.2019, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 2020.53, *aprovou* e eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Novo Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, na forma do *Anexo* que passa a integrar este ato legal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.



Documento assinado eletronicamente por **Everson Augusto Krum, Vice-reitor**, em 21/12/2020, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **0382311** e o código CRC **519209F2**.



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é uma atividade acadêmica obrigatória que consiste na sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo na área do Curso de Graduação, desenvolvida sob acompanhamento, orientação e avaliação docente, cujo cumprimento é um requisito essencial e obrigatório para a obtenção do diploma, quando previsto no currículo.

Parágrafo único. Atividade acadêmica deve ser entendida como aquela que articula e inter-relaciona os conteúdos das disciplinas estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da Instituição, para ratificar, retificar e/ou ampliar o campo de conhecimento.

Art. 2º O TCC será desenvolvido por meio de 2 (duas) disciplinas obrigatórias semestrais, denominadas de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I – OTCC I (código 303541) e Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II – OTCC II (código 303542).

§ 1º A carga horária das disciplinas (OTCC I e OTCC II) será de 17 (dezesete) horas cada, desenvolvidas durante a quarta série do curso.

§ 2º Deverá ser elaborado de forma individual.

§ 3º As 17 (dezesete) horas de cada disciplina (OTCC I e OTCC II) destinam-se à orientação de acadêmicos por projeto.

Art. 3º A elaboração do TCC implicará em rigor metodológico e científico, organização, sistematização e aprofundamento do tema, abordado em nível de graduação.

Art. 4º São objetivos do TCC:

I - oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa e a sistematização de conhecimentos adquiridos no decorrer do curso;

II - garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;



III - subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo;

IV - contribuir para o debate de temas específicos que sejam relevantes para o aprendizado dos conceitos biológicos e/ou áreas correlatas;

V - conduzir o acadêmico para a elaboração do plano de pesquisa, a execução do experimento, a elaboração do artigo científico e a apresentação do trabalho perante Banca Examinadora em duas etapas: exame de qualificação e defesa;

VI - incentivar a pesquisa bibliográfica, levando o acadêmico a identificar fontes de informações relevantes ao desenvolvimento do trabalho;

VII - abordar de forma criativa, crítica e com dados científicos o objeto do TCC, refletindo sobre o tema escolhido e apresentando-o por escrito;

VIII - proporcionar a aplicação dos resultados obtidos, voltando-os para a comunidade, inserindo-os na realidade local, regional ou nacional;

IX - contribuir para o aprofundamento de conhecimento dos conceitos biológicos e/ou áreas correlatas, observando sua relação com o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 5º O curso de Bacharelado em Ciências Biológicas terá um Coordenador responsável pela sua operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes.

§ 1º O Coordenador Geral será um professor escolhido em reunião departamental, pelo Departamento de Biologia Geral.

§ 2º O Coordenador Geral será nomeado, através de Portaria Setorial, para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.

Art. 6º Compete ao Coordenador Geral:

I - articular-se com o Colegiado de Curso e chefia do departamento envolvido para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;



II - coordenar a elaboração do regulamento específico do TCC, em conjunto com o Colegiado de Curso;

III - orientar os acadêmicos na escolha de professores orientadores;

IV - organizar a listagem de alunos por orientador e encaminhar ao Colegiado de Curso;

V - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;

VI - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, encaminhando-o para homologação do Departamento de lotação do professor orientador;

VII - coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada ano letivo, com a homologação do Colegiado de Curso;

VIII - divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos e a composição da Banca Examinadora;

IX - substituir o professor orientador na presidência da Banca Examinadora, no caso previsto no parágrafo 5º do Art. 14, Seção I;

X - arquivar os documentos referentes ao TCC junto ao Colegiado de Curso;

XI - aprovar a figura do coorientador caso solicitado pelo orientador e ou aluno;

XII - verificar a frequência, o acompanhamento e a nota final atribuída pelo orientador na disciplina OTCC I e pela da Banca Examinadora na disciplina OTCC II.

Art. 7º Compete ao Colegiado de Curso:

I - garantir ao acadêmico, carga horária semanal disponível no ano de elaboração do TCC, evitando a sobrecarga de aulas na série correspondente;

II - proceder à análise do Regulamento específico de TCC, e quando necessário, propor a alteração do mesmo, encaminhando-o à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD;

III - emitir parecer nos casos excepcionais de substituição de orientadores;

IV - delimitar as áreas de conhecimento do TCC;



V - distribuir os alunos em turmas de OTCC I e OTCC II por orientador, no início de cada ano letivo, e encaminhar ao departamento de cada docente orientador para homologação;

VI - homologar a composição das Bancas Examinadoras assim como das datas de apresentação dos trabalhos;

VII - gerir junto aos departamentos da Instituição o interesse e disponibilidade de professores com suas respectivas áreas de conhecimento para orientação do TCC.

Art. 8º Compete ao Departamento de Biologia Geral:

I - disponibilizar professores para orientação de TCC, de acordo com as áreas de conhecimento delimitadas no regulamento específico;

II - gestionar junto a outros departamentos a disponibilização de professores orientadores indicados pelo Coordenador Geral do TCC;

III - atribuir junto ao sistema, as turmas de OTCC I e OTCC II aos professores orientadores, com base na relação recebida do Colegiado de curso e homologada em reunião departamental;

IV - promover a escolha do professor que será o Coordenador Geral de TCC, conforme disposto no Art. 5º deste regulamento.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade de docente da UEPG, expressa através do ANEXO I.

Parágrafo único. Obrigatoriamente, cada orientador terá, no máximo, 3 (três) orientados por ano letivo.

Art. 10 Nos casos em que a Coordenação julgar necessário será estabelecido a figura de um coorientador.

Parágrafo único. O coorientador será um professor da Instituição, ou de outra instituição, ou ainda um profissional, desde que devidamente aprovado pelo orientador, cujo nome poderá ser sugerido pelo orientador ou pelo acadêmico. Como coorientador entende-



se profissional que domine a área de conhecimento do tema de TCC ou uma área afim, complementar ao TCC.

Art. 11 Compete ao Orientador do TCC:

I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;

II - estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;

III - informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;

IV - avaliar o TCC, encaminhando-o para a Banca Examinadora, no caso da sua autorização para defesa em banca;

V - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;

VI - registrar, no Diário de Classe Eletrônico, a frequência, o acompanhamento e a nota das disciplinas de OTCC I e OTCC II;

VII - indicar, quando necessário, o nome do coorientador à Comissão Coordenadora do TCC;

VIII - sugerir ao Coordenador de TCC 3 (três) nomes para compor a Banca Examinadora, sendo 1 (um) suplente, via ANEXO III;

IX - definir a data e horário de apresentação do exame de qualificação e da defesa do TCC dentro do cronograma previamente estabelecido (ANEXO II), comunicando-os ao Coordenador de TCC com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

X - providenciar o contato, transporte e acompanhamento dos membros da Banca Examinadora;

XI - presidir a Banca Examinadora durante as duas etapas supracitadas;

XII - encaminhar ao Coordenador de TCC ata de avaliação do TCC;

XIII - encaminhar, a cada membro da Banca Examinadora, 1 (uma) cópia da versão final do TCC assim como uma cópia digital ao Coordenador de TCC.



Art. 12 Compete ao Orientando:

I - definir a temática do TCC, em conjunto com o seu orientador, em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas pelo Colegiado de Curso;

II - informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC;

III - cumprir as normas e regulamentos do TCC;

IV - cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador;

V - verificar o horário de orientação, e cumpri-lo;

VI - apresentar o trabalho à Banca Examinadora, após autorização do orientador;

VII - entregar ao orientador o trabalho escrito na etapa de projeto, exame de qualificação e na de defesa do TCC, assim como a versão final do TCC;

VIII - entregar ao Coordenador Geral de TCC o projeto de pesquisa a ser executado, seguindo normas de elaboração descritas no ANEXO IV, até 60 (sessenta) dias após o início do ano letivo, em 1 (uma) via digital;

IX - encaminhar à Banca Examinadora, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o artigo e/ou monografia pré-elaborado na etapa de exame de qualificação contendo: introdução com revisão bibliográfica atualizada e objetivos, material e métodos, resultados, discussão dos dados parciais (opcional) e referências bibliográficas;

X - encaminhar à Banca Examinadora, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o artigo e/ou monografia na etapa de defesa final do TCC;

XI - comparecer no dia, horário e local que for determinado para o exame de qualificação e para a defesa do TCC perante a Banca Examinadora, para fins de avaliação;

XII - encaminhar ao Coordenador Geral e à Banca Examinadora, o trabalho final do TCC devidamente corrigido, até 15 (quinze) dias antes do término do período letivo.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 13 A avaliação do TCC compreende:



I - acompanhamento contínuo pelo professor orientador, com atribuição de nota na disciplina OTCC I;

II - acompanhamento do exame de qualificação, sem atribuição de nota

III - avaliação final pela Banca Examinadora, com atribuição de nota na disciplina OTCC II.

Seção I

Do acompanhamento contínuo pelo professor orientador

Art. 14 Compete ao orientador acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhando à Banca Examinadora, em caso de aprovação.

§ 1º Os acadêmicos, com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) não terão a oportunidade de apresentação do respectivo TCC.

§ 2º O acompanhamento inclui a realização e execução do projeto do TCC na disciplina OTCC I, com atribuição de nota; e de Exame de Qualificação, sem atribuição de nota, com a finalidade de verificar o andamento do trabalho e auxiliar na orientação na disciplina OTCC II.

§ 3º A Banca Examinadora do exame de qualificação e da defesa será composta pelo orientador, seu presidente, e mais 3 (três) profissionais das Ciências Biológicas ou áreas correlatas, sendo 2 (dois) efetivos e 1 (um) suplente.

§ 4º Os nomes que irão compor as bancas examinadoras dos exames de qualificação e, da defesa do TCC, deverão ser encaminhadas pelo Orientador ao Coordenador Geral até 30 (trinta) dias antes das datas em que ocorrerão exames/defesas.

§ 5º As atividades de acompanhamento do trabalho deverão ser registradas pelo orientador no Diário de Classe Eletrônico, com atribuição de nota pela avaliação do orientador na disciplina OTCC I e pela avaliação da banca examinadora na disciplina OTCC II.

§ 6º No caso de não autorização da defesa do TCC em banca pelo orientador, o acadêmico poderá solicitar à Coordenação Geral, a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.

§ 7º No caso previsto no parágrafo anterior, o orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pelo Coordenador Geral do TCC.



Seção II Da Avaliação

Art. 15 A aprovação nas disciplinas OTCC I e OTCC II exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete) numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo composta por nota única.

§ 1º Os acadêmicos deverão se submeter a exame de qualificação no início do 2º semestre na disciplina OTCC II, constando de uma apresentação oral (máximo 30 (trinta) minutos) perante a Banca Examinadora, e de avaliação e arguição sobre artigo pré-elaborado.

§ 2º Na avaliação do exame de qualificação, os membros da Banca Examinadora devem seguir os critérios estabelecidos no ANEXO V, emitindo conceito APROVADO, APROVADO COM RECOMENDAÇÕES ou REPROVADO.

§ 3º No caso do conceito emitido ser reprovado, o aluno terá 15 (quinze) dias para refazer o exame de qualificação (parte oral e escrita) acatando as modificações solicitadas pela Banca Examinadora, cujo não cumprimento, implicará REPROVAÇÃO na disciplina OTCC II.

§ 4º A defesa do TCC, até 30 (trinta) dias antes do término do período letivo, constando de uma apresentação oral (máximo 40 (quarenta) minutos) perante a Banca Examinadora, e de avaliação e arguição sobre artigo e/ou monografia final, e cuja data, horário e local devem ser previamente divulgados em edital (ANEXO VI).

§ 5º Os acadêmicos, com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) não terão a oportunidade de apresentação do respectivo TCC.

§ 6º Na Avaliação do TCC, os membros da Banca Examinadora devem atribuir nota de 0 (zero) a 10,0 (dez), conforme os critérios estabelecidos no ANEXO VII.

§ 7º A nota final resultará da média aritmética dos valores atribuídos individualmente pelos membros da Banca Examinadora, conforme ANEXO VIII.

§ 8º Os acadêmicos, com frequência regulamentar, cuja nota final esteja entre 6,0 (seis) e 6,9 (seis vírgula nove), terão oportunidade de uma segunda apresentação à banca previamente aprovada pelo colegiado, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias. Caso necessário uma composição de nova Banca Examinadora, esta será definida pelo Coordenador Geral do TCC, conforme as sugestões prévias do orientador e acadêmico.

§ 9º Os acadêmicos cuja nota final do TCC for inferior a 6,0 (seis) estarão automaticamente reprovados no TCC, sem direito a exame.



§ 10 Os acadêmicos cuja nota final mínima for 7,0 (sete) serão considerados aprovados somente após efetuarem correção do artigo, com posterior encaminhamento de 1 (uma) via digital ao Coordenador de TCC.

§ 11 A critério do orientador, a apresentação do TCC à Banca Examinadora poderá ser antecipada, levando em consideração a sua conclusão, mediante prévia autorização do Coordenador de TCC.

Art. 16 O plágio poderá ser detectado a qualquer tempo seja pelo professor orientador, pelo coorientador ou pela Banca Examinadora.

Parágrafo único. Detectado o plágio, será dada oportunidade de manifestação ao acadêmico, que terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar sua defesa perante quem detectou o plágio, ou seja, o professor orientador, o coorientador ou a Banca Examinadora, que terá até 5 (cinco) dias úteis para responder.

Art. 17 A constatação de plágio no TCC levará à reprovação imediata do acadêmico.

Art. 18 Da reprovação por plágio caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, dirigido ao Colegiado de Curso que terá até 5 (cinco) dias úteis para responder.

Art. 19 Em caso de reprovação, o acadêmico poderá solicitar ao Colegiado de Curso a criação de turma especial com orientação coletiva, o qual terá 5 (cinco) dias para decidir sobre deferimento.

Parágrafo único. A critério do orientador da turma especial, a apresentação do TCC à Banca Examinadora poderá ser antecipada, levando em consideração a sua conclusão.

Art. 20 A Banca Examinadora do TCC será composta pelo orientador, que será seu presidente, e mais 2 (dois) professores da UEPG.

Parágrafo único. A critério da Coordenação Geral do TCC, poderá integrar a Banca Examinadora, docente de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado.

Art. 21 A avaliação do TCC pela Banca Examinadora envolverá a apreciação:

I - do trabalho escrito, quando for o caso, ou da demonstração do produto ou materiais resultantes do trabalho realizado;



II - da apresentação oral.

Parágrafo único. Os critérios da avaliação deverão obedecer ao Art. 15, II.

Art. 22 Compete ao Orientador encaminhar ao Coordenador do TCC a indicação dos membros das Bancas Examinadoras.

Parágrafo único. A indicação dos nomes que irão compor a banca da defesa do TCC, deverá ser encaminhada pelo Orientador ao Coordenador Geral até 30 (trinta) dias antes da data de defesa.

Art. 23 Compete à Banca Examinadora:

I - avaliar a estrutura do trabalho escrito quanto ao atendimento as normas e metodologia científica;

Parágrafo único. No caso de monografia o trabalho deve respeitar as normas da ABNT e, na opção por modelo de artigo científico, os autores devem indicar qual a revista pretendida à submissão e respeitar as normas desta.

II - avaliar o conteúdo do trabalho quanto à sua qualidade: articulação entre objetivos, título e justificativas; adequação entre objetivos e métodos utilizados para alcançar as metas; qualidade dos resultados e discussão e; coerência e atualização da revisão bibliográfica;

III - avaliar o domínio e articulação do acadêmico quanto ao tema apresentado;

IV - emitir parecer fundamentado com observações e sugestões.

Art. 24 A aprovação da disciplina OTCC II está condicionada a defesa do trabalho na forma presencial perante uma banca examinadora. O não comparecimento do orientado implicará na reprovação da disciplina de OTCC II, caso não comprovado motivo de justa causa.

§ 1º Será considerado motivo de justa causa:

I - impedimento por motivo de doença do acadêmico, cônjuge, descendente ou ascendente, comprovado por atestado firmado por médico, regularmente registrado no CRM;

II - falecimento de descendente, ascendente ou cônjuge, ocorrido até 3 (três) dias anteriores a data fixada para o seu comparecimento, comprovado mediante certidão de óbito;



III - a justificativa, com os documentos, deverá ser apresentada pelo acadêmico ou por seu representante legal ao Coordenador Geral de TCC, dentro de 72 (setenta e duas) horas após a data fixada para o seu comparecimento, à qual, juntamente com o orientador, analisará e decidirá. No caso de indeferimento, o acadêmico será reprovado na disciplina de OTCC II. Deferida a justificativa será designada nova data, podendo ser constituída nova Banca Examinadora.

Art. 25 O controle de frequência e aproveitamento das disciplinas OTCC I e OTCC II será efetuado em Diário de Classe Eletrônico, sob a responsabilidade do professor orientador.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 A disciplina OTCC será precedida da disciplina preparatória “Método Científico” (código 303540) que contempla os aspectos teóricos e metodológicos do projeto de TCC.

Parágrafo único. A critério do Colegiado de Curso, a disciplina abordando os aspectos metodológicos poderá ser ofertada de maneira paralela à disciplina de OTCC I.

Art. 27 Ficam aprovados os ANEXOS de I a VIII, para as seguintes finalidades:

I - ANEXO I – Termo de Compromisso de Orientação;

II - ANEXO II – Calendário Anual das Atividades do TCC;

III - ANEXO III – Encaminhamento do Projeto e Sugestão da Banca Examinadora;

IV - Modelo de projeto de TCC;

V - Ficha de Avaliação do Exame de Qualificação;

VI - Edital de Divulgação da Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso – Bacharelado em Ciências Biológicas;

VII - Ficha de Avaliação da Defesa do TCC;

VIII - Ata de Avaliação Final da Defesa do TCC.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvido o Colegiado de Curso.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Setor de Ciências Biológicas e da Saúde
Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas
Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

ANEXO I do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Setor de Ciências Biológicas e da Saúde
Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas
Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO

Por meio desta me comprometo a orientar o trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____

_____ do acadêmico _____

RA _____ do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Para tanto, declaro que estou ciente do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do Coorientador (Se for o caso)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Setor de Ciências Biológicas e da Saúde
Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas
Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

ANEXO II do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Setor de Ciências Biológicas e da Saúde
Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas
Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

CALENDÁRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DA DISCIPLINA DE OTCC

ATIVIDADE	PRAZOS
Entrega do Termo de Compromisso de Orientação (ANEXO I)	até 60 dias após o início do ano letivo
Encaminhamento do projeto e sugestão de Banca Examinadora (ANEXO III)	até 60 dias após o início do ano letivo
Entrega do TCC previamente elaborado para a etapa de Qualificação (4 vias impressas)	até a primeira semana do segundo semestre de cada ano letivo
Qualificação (apresentações orais)	até a primeira quinzena do segundo semestre de cada ano letivo
Entrega do TCC previamente elaborado para a etapa de Defesa Final (4 vias impressas)	até 10 (dez) dias antes da data estabelecida para a Defesa Final
Defesas (apresentações orais)	até 30 dias antes do término do ano letivo
Entrega do TCC Final corrigido após a Defesa	até 15 (quinze) dias antes do término do ano letivo
Controle acadêmico (Diário <i>on line</i>) devidamente preenchido pelo orientador	até 7 (sete) dias após a data da defesa final
Segunda defesa do Trabalho final (caso necessário)	até 25 (vinte e cinco) dias depois da primeira defesa



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Setor de Ciências Biológicas e da Saúde
Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas
Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

ANEXO III do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Setor de Ciências Biológicas e da Saúde
Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas
Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

ENCAMINHAMENTO DO PROJETO E SUGESTÃO DA BANCA EXAMINADORA

NOME DO ACADÊMICO	RA
TÍTULO DO PROJETO	

Palavras-chave (até 6):

PROFESSOR ORIENTADOR E BANCA EXAMINADORA	
ORIENTADOR(A) Instituição e Departamento	
MEMBRO Instituição e Departamento	
MEMBRO Instituição e Departamento	
SUPLENTE Instituição e Departamento	

_____ orientado

_____ orientador



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Setor de Ciências Biológicas e da Saúde
Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas
Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

ANEXO IV do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Setor de Ciências Biológicas e da Saúde
Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas
Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

MODELO DE PROJETO DE TCC

O projeto de TCC, com o máximo de 20 páginas, deverá conter:

Título do Projeto:

Acadêmico(a) proponente:

Orientador(a):

Coorientador(a):

Palavras Chave:

1. Problematização e Justificativa

Descrever objetivamente, com fundamentação teórica, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

2. Objetivos e Metas

Explicitar os objetivos gerais e específicos e metas a serem desenvolvidas no projeto.

3. Metodologia e Estratégia de Ação

Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

4. Resultados e Impactos Esperados

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

5. Referências Bibliográficas

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Setor de Ciências Biológicas e da Saúde
Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas
Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

ANEXO V do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Setor de Ciências Biológicas e da Saúde
Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas
Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

AVALIAÇÃO DO EXAME DE NA QUALIFICAÇÃO (ORAL E ESCRITA)

Acadêmico(a): _____

Examinador(a): _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I – Quanto ao conteúdo do trabalho escrito

Avaliando a estrutura

- a) – atendimento da metodologia científica
- b) – atendimento das normas ABNT ou da Revista indicada pelo acadêmico/orientador.

Avaliando o conteúdo

- a) articulação entre objetivos, título e justificativas
- b) adequação entre objetivos e métodos utilizados para alcançá-los
- c) apresentação dos resultados e discussão (quando for o caso)
- d) coerência e atualização da revisão bibliográfica,

II – Quanto à apresentação oral e arguição

Avaliando

- a) - Desenvoltura do aluno
- b) - Conhecimento do tema
- c) - Segurança e comprovação do seu envolvimento na execução do trabalho

III – Parecer, recomendações e sugestões: (Se necessário em folha anexa)

IV - Conceito:

Aprovado Aprovado com recomendação Não aprovado

Ponta Grossa, ___ de _____, de _____. Ass.: _____.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Setor de Ciências Biológicas e da Saúde
Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas
Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

ANEXO VI do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Setor de Ciências Biológicas e da Saúde
Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas
Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NOME DO ACADÊMICO

TÍTULO

RESUMO

BANCA EXAMINADORA	
ORIENTADOR(A)	
MEMBRO	
MEMBRO	

DATA	HORA	LOCAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Setor de Ciências Biológicas e da Saúde
Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas
Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

ANEXO VII do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Setor de Ciências Biológicas e da Saúde
Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas
Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

AVALIAÇÃO DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ORAL E ESCRITA)

Acadêmico(a): _____

Examinador(a): _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I – Quanto ao conteúdo do trabalho escrito (valor máximo 6,0)

Avaliando a estrutura

- a) – atendimento da metodologia científica
- b) – atendimento das normas ABNT ou da Revista indicada pelo acadêmico/orientador.

Avaliando o conteúdo

- a) articulação entre objetivos, título e conclusão
- b) adequação entre objetivos e métodos utilizados para alcançá-los
- c) apresentação dos resultados, discussão e conclusão
- d) adequação das conclusões
- e) coerência e atualização da revisão bibliográfica
- f) apresentação do resumo com todas as informações relevantes sobre o trabalho

II – Quanto à apresentação oral (valor máximo 1,0) e arguição (valor máximo 3,0)

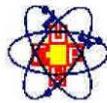
Avaliando

- a) - Desenvoltura do aluno
- b) - Conhecimento do tema
- c) - Segurança e comprovação do seu envolvimento na execução do trabalho

III – Observações:

IV – Nota final atribuída: _____

Ponta Grossa, ____ de _____ de _____. Ass.: _____.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Setor de Ciências Biológicas e da Saúde
Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas
Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

ANEXO VIII do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Setor de Ciências Biológicas e da Saúde
Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas
Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

ATA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DE TCC

Foi apresentado pelo(a) acadêmico _____
_____, R.A. _____,
o TCC intitulado _____

perante a Banca Examinadora abaixo discriminada, sendo-lhe atribuída a
NOTA FINAL _____ (_____), considerado(a) acadêmico(a)
APROVADO()
REPROVADO ()

Ponta Grossa, ____ de _____ de 20 ____ .

Orientador(a) _____

Membro _____

Membro _____